ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

069/2025

PROCESSO Nº

069/2025

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE

LICITAÇÃO Nº

IL 019/2025

DATA

15/05/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO/JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNÍCIPIO, SITUADA NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.

C AVER LANCHONETE (VEIO CASARAO)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTE - IRATI/SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º025/2025

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A justificativa para a contratação por meio de chamamento público para o credenciamento de empresa especializada no fornecimento de janta visa atender às demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Irati/SC. Tal contratação é fundamental, pois o fornecimento de refeições é essencial para assegurar que os servidores, ao participarem de atividades externas, como cursos, palestras e reuniões, tenham condições adequadas de alimentação. Isso contribui diretamente para o bom desempenho das atividades, garantindo que os profissionais possam cumprir suas obrigações durante os deslocamentos.

A contratação se refere a uma empresa especializada para fornecer refeições (almoço/janta) destinadas aos servidores públicos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC, especialmente para motoristas que realizam o transporte de alunos e atletas fora do município. O objetivo é garantir alimentação adequada durante os deslocamentos, considerando a natureza do serviço prestado pelos motoristas em viagens a trabalho. A empresa contratada deverá atender às exigências de qualidade, quantidade e pontualidade no fornecimento das refeições.

A oferta de serviço de restaurante ao servidor público, quando estiver em trabalho fora do município de Irati/SC, ocasiona a otimização de tempo no trabalho e a consequente melhoria da produtividade.

Diante do credenciamento da empresa AC AVER LANCHONETE (RESTAURANTE VEIO CASARÃO) CNPJ nº 15.106.639/0001-23.

2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO/JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNÍCIPIO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC.

ITEM 01 – Fornecimento de refeição (buffet livre) janta, contendo no mínimo arroz, feijão, massas, um tipo de carne/proteína, podendo ser bovina, suína, aves ou peixes, acompanhados de 01 suco de fruta (natural ou polpa) de 300 ml ou água mineral de 500 ml por pessoa.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

Para o momento na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, as empresas credenciadas são a empresa HENTZ RESTAURANTE LTDA - CNPJ: 33.711.164/0001-86 e a empresa RESTAURANTE SABOR CASEIRO - CNPJ: 30.814.999/0001-73, porém para atender a demanda das secretarias e levando em consideração a logística se faz necessário o credenciamento de uma nova empresa sendo a C AVER LANCHONETE (VEIO CASARAO) - CNPJ: 15.106.639/0001-23, com sede na Avenida Brasil, nº 904, para o serviço de almoço/janta e também devido ao mesmo servir jantas.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Contratação de empresa especializada visando que a mesma forneça as refeições para 12 meses:
ARLEI AVER (RESTAURANTE VEIO CASARÃO)

ITEM	01
Quantidades	50

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, *caput* c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

O valor para contratação foi apresentado no edital de credenciamento 001/2024, conforme Decreto Municipal nº 168/2024, sendo o valor da refeição almoço de R$ 40,00 (quarenta reais), a empresa atende a necessidade do Município com o fornecimento de almoço/janta.

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para conclusão da contratação deverá ser até dia 16 de maio de 2025.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade é alto.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

Possuí vinculação ao documento de formalização de demanda da saúde.

Irati/SC, 14 de maio de 2025.

Gilvania J. Maria

GILVANIA JOSÉ MARIA
Agente Administrativo
Matrícula: 14143/03

Maicon R. Thebaldi

MAICON RODRIGO THEBALDI
Secretario de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 03

Solicitação de Compra Nº 12607/2025

Solicitante: Maicon Rodrigo Thebaldi **Data da Solicitação:** 15/05/2025
Organograma: 0400100040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ FORNECIDO A ALIMENTAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO/JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.
Justificativa:
Observações:
sdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	410985-1	50,00	UN	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA.	40,0000	2.000,00

Preço Total: 2.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Irati, 15 de Maio de 2025.

Maicon R. Thebaldi
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 04

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º016/2025 - FMS

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação em questão tem como objetivar chamamento Público para credenciamento de empresa especializada visando o fornecimento de almoço/janta para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Irati- SC. No que tange a presente contratação, se justifica pela necessidade de fornecimento de alimentação (refeições) para manter a programação de translado de pacientes na realização de tratamento fora do domicílio, como também suprir a demanda dos servidores públicos quando participam em capacitação, reuniões e treinamentos.

Ao propor a prestação de serviços de almoço em restaurante/lanchonete nas cidades onde está secretária tem demanda de encaminhamentos de pacientes para tratamentos, o serviço em questão está em consonância como nossa necessidade, visto que atende a uma necessidade básica de todo trabalhador e se caracteriza como uma boa prática na administração pública.

A oferta de serviço de restaurante ao servidor público, quando estiver em trabalho fora da cidade de Irati/SC, ocasiona a otimização de tempo no trabalho e a consequente melhoria da produtividade. .

Diante do credenciamento da empresa: C AVER LANCHONETE (VEIO CASARAO) - CNPJ: 15.106.639/0001-23 a secretaria tem para o momento a demanda do serviço de almoço/janta.

2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO ALMOÇO/JANTA PARA SERVIDORES PÚBLICOS QUE TRABALHAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECÍFICO MOTORISTAS QUE TRANSPORTAM PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em SÃO LOURENÇODO OESTE/SC.

Item 01 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A contratação de empresa especializada visando o fornecimento de refeições é justificada pela necessidade de garantir alimento aos servidores que se encontram em serviços fora do município.

Para o momento na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, as empresas credenciadas são a empresa HENTZ RESTAURANTE LTDA - CNPJ: 33.711.164/0001-86 e a empresa RESTAURANTE SABOR CASEIRO - CNPJ: 30.814.999/0001-73, porém para atender a demanda das secretarias e levando em consideração a logística se faz necessário o credenciamento de uma nova empresa sendo a C AVER LANCHONETE (VEIO CASARAO) - CNPJ: 15.106.639/0001-23, com sede na Avenida Brasil, nº 904, para o serviço de almoço/janta e também devido ao mesmo servir jantas.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 05

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Contratação de empresa especializada visando que a mesma forneça alimentação nas seguintes quantidades.

C AVER LANCHONETE (VEIO CASARAO)	
ITEM	01
QTD	20

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, *caput* c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

O valor para contratação foi apresentado no edital de credenciamento 001/2024, conforme Decreto Municipal nº 168/2024, sendo o valor da refeição almoço /janta de R$ 40,00 (quarenta reais), a empresa atende a necessidade do município com o fornecimento de almoço/janta.

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para conclusão da contratação deverá ser até dia 16 de maio de 2025.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade **é alto**, pois temos diariamente inúmeras viagens com destinos diferentes regulado pelo SISREG e conforme demanda da população e encaminhamentos da equipe médica da unidade de saúde.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto tem vinculação ao documento de formalização de demanda Nº025/2025-Educação.

Irati/SC, 15 de maio de 2025.

MARTA JUDITE DEBONA GREGOLIN
Secretaria municipal de saúde de Irati/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI
Rio Branco, 192 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 12.403.446/0001-46 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 06

Solicitação de Compra Nº 12567/2025

Solicitante: Marta Judite Debona Gregolin **Data da Solicitação:** 15/05/2025
Organograma: 0500100005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ FORNECIDO A ALIMENTAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO/JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNÍCIPIO, SITUADA NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.
Justificativa:
Observações:
sdobramento:
undamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	410985-1	20,00	UN	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA.	40,0000	800,00

Preço Total: 800,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Irati, 15 de Maio de 2025.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 07

PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ATA Nº 06/2025 DE CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Referente ao credenciamento nº001/2024 para Contratação de empresa para fornecimento de refeições, sendo café da manhã, almoço e janta, aos servidores públicos, agentes políticos, demais profissionais ou pessoas que estejam a serviço ou representado o munícipio, situadas nas cidades de Xanxerê/SC, Chapecó/SC, Quilombo/SC, São Lourenço do Oeste/SC, Pinhalzinho/SC, Pato Branco/PR, Nova Erechim/SC, São Carlos/SC, Chopinzinho/PR e ou nas proximidades das mesmas, para atender a demanda das diversas secretarias do município de Irati/SC, conforme a Lei 14.133/2021.

Aos 14 de maio de 2025, às 16h15min, na sala de reuniões da Prefeitura municipal de Irati/SC, reuniram-se os membros da equipe de apoio e agente de contratação, designados pelo decreto nº194/2024, para o julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação de empresa que apresentou interesse de se credenciar.

Após análise da proposta e documentação foi constatado que a empresa credenciada atendeu todos os requisitos exigidos e que está apta a prestar os serviços de fornecimento de refeições no valor de R$40,00 conforme a demanda do município, sendo credenciada a seguinte empresa nesta data:

Para Almoço/Janta
C AVER LANCHONETE LTDA (VEIO CASARAO) - CNPJ 15.106.639/0001-23, localizado no município de São Lourenço do Oeste/SC, na Avenida Brasil, nº904, Centro, CEP: 89.990-000.

Não havendo mais a tratar, encaminhando a esta ata ao setor responsável para as devidas providencias referente a contratação.

Irati/SC, 14 de maio de 2025.

Agente de contratação _____ Poliana Peruzzo

Membro Equipe de Apoio _____ Arlei Orso

Membro Equipe de Apoio _____ Udrima Bento de Melo Lucas

Membro Equipe de Apoio _____ Daniel Fortti

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 04

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 69/2025
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: EM ATE 30 DIAS CORRIDOS APOS O RECEBIMENTO DEFINIT
Prazo de Entrega: CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ FORNECIDO A ALIMENTAÇÃO
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO/JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.001.12.361.0007.2011.3.3.90.00.00	R$ 2.000,00
		Total da entidade:	R$ 2.000,00

Despesas
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	05.001.10.301.0013.2022.3.3.90.00.00	R$ 800,00
		Total da entidade:	R$ 800,00
		Total geral:	R$ 2.800,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	70,000	UN	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA.	R$ 40,0000	R$ 2.800,00
				Valor total dos itens:	R$ 2.800,00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

Irati, 15 de Maio de 2025

EMERSON PEDRO BAZI (950.485.299-87)
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 10

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, IV e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 69/2025
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: EM ATE 30 DIAS CORRIDOS APOS O RECEBIMENTO DEFINIT
Prazo de Entrega: CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ FORNECIDO A ALIMENTAÇÃO
Urgência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO/JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	05.001.10.301.0013.2022.3.3.90.00.00	R$ 800,00
		Total Entidade:	R$ 800,00

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.001	Manutenção da Educação do Ensino Fundamental	04.001.12.361.0007.2011.3.3.90.00.00	R$ 2.000,00
		Total Entidade:	R$ 2.000,00
		Total Geral:	R$ 2.800,00

Irati, 15 de Maio de 2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI (023.737.599-00)

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rio Branco, 192 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 12.403.446/0001-46 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: www.irati.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 69/2025
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 15/05/2025
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO/JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	05.001.10.301.0013.2022.3.3.90.00.00	R$ 800,00
		Total:	**R$ 800,00**

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IRATI

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.001	Manutenção da Educação do Ensino Fundamental	04.001.12.361.0007.2011.3.3.90.00.00	R$ 2.000,00
		Total:	**R$ 2.000,00**
		Total Geral:	**R$ 2.800,00**

Irati, 15 de Maio de 2025

EDINHO FAVERO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 - MULTIENTIDADES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 – MULTIENTIDADES
CREDENDIAMENTO- 001/2024 MULTIENTIDADES

1-DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO/JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.

Detalhamento dos itens:

Item do credenciamento	Item do processo	QTD	DESCRIÇÃO
2	1	70	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA.

2-DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão tem a finalidade de contratação de credenciados no Chamamento Público-Credenciamento 001/2024 de empresa especializada visando o fornecimento de almoço/janta para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Irati- SC. No que tange a presente contratação, se justifica pela necessidade de fornecimento de alimentação (refeições) para manter a programação de translado de pacientes na realização de tratamento fora do domicílio, como também suprir a demanda dos servidores públicos quando participam em capacitação, reuniões e treinamentos.

Ao propor a prestação de serviços de almoço/janta em restaurante na cidade onde as secretárias têm demanda, nesse caso o Restaurante se credenciou para atender a demanda no município de São Lourenço do Oeste/SC.

A oferta de serviço de restaurante ao servidor público, quando estiver em trabalho fora da cidade de Irati/SC, ocasiona a otimização de tempo no trabalho e a consequente melhoria da produtividade.

Diante do credenciamento da empresa C AVER LANCHONETE (VEIO CASARAO) - CNPJ: 15.106.639/0001-23, com sede na Avenida Brasil, nº 904, Centro, cidade de São Lourenço do Oeste/SC - CEP: 89.990-000, para almoço/janta, no momento a empresa HENTZ RESTAURANTE LTDA - CNPJ: 33.711.164/0001-86 e a empresa RESTAURANTE SABOR CASEIRO - CNPJ: 30.814.999/0001-73, são as únicas cadastradas na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, porém para atender a demanda das secretarias e levando em consideração a logística se faz necessário o credenciamento de uma nova empresa, sendo que a mesma irá fornecer janta que nenhum dos demais fornece.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, 14.133/2021.

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso. O fornecedor já se credenciou, passou pela fase de habilitação na data do seu credenciamento, que ocorreu dia 14/05/2025, conforme ata nº0006/2025, estando habilitado para que o município possa dar continuidade à contratação, por esse motivo será dispensada a reapresentação da documentação de habilitação.

O objeto que será contratado considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme o caput do se anota:

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Parágrafo; IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Além dos decretos municipais que regulamentam o credenciamento e o processo de contratação direta - Inexigibilidade de licitação de nº 252/2023 e 247/2023 e suas alterações.

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa Estudo Técnico Preliminar nº003/2024–Todas as secretarias nos Documentos de Formalização de Demanda nº025/2025-EDU, nº016/2025-FMS, para Contratação do item, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão, é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo.

4- DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA.

PREÇO, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valor total deste processo é de R$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), conforme segue abaixo:

Item do credenciamento	Item do processo	QTD	DESCRIÇÃO	Valor	Valor total
2	1	70	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA.	R$ 40,00	R$ 2.800,00
	TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 2.800,00**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 14

4.2. Os valores apresentados pelas CONTRATADAS é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA.

4.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

4.4. As refeições (almoço ou janta), sendo compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras. Café da manhã contendo café (xícara de no mínimo 300ml), contendo salgados diversos (pasteis, coxinha, espetinho, rissoles, folheados, assados e dentre outros) ou (pão com acompanhamentos como queijo, presunto, dentre outros).

4.5. As refeições deverão ser equilibradas, compostas dos seguintes elementos básicos: proteínas, glicídios, lipídios, sais minerais, vitaminas, água ou suco, e deverão respeitar o valor calórico de no mínimo 1.400 (um mil e quatrocentas) calorias por refeição principal/dia, conforme o estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

4.6. Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos.

4.7. Os cardápios devem ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada;

4.8. Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene;

4.9. A Contratada deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições;

4.10. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e em número suficiente para atender as necessidades dos serviços;

4.11. O serviço deverá ser prestado na sede do restaurante contratado, podendo ser todos os dias da semana das 11h00mim às 14h00mim horas para almoço e janta das 19h00mim às 21h00mim.

4.12. No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar as planilhas de controle dos serviços prestados ao CONTRATANTE, separados por secretaria, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período. Posteriormente a conferência ser realizada, o contratado deverá emitir a nota fiscal, para que seja dado o recebimento definitivo e provisório.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 15

4.13. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceite da Nota Fiscal e entregar o relatório de controle, conforme modelo previsto o Edital de Credenciamento 001/2024-Anexo VII, contendo a assinatura do servidor e devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização e secretario da pasta, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto.

4.14. O contrato será efetivado conforme modelo previsto o Edital de Credenciamento 001/2024, anexo IV.

5-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2011– Manutenção da Educação do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: (04) 3390.00.00.1500

6-FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Quilombo/SC.

7-LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, § IV.
- Decreto Municipal nº 252/2023 e nº 247/2024 e suas alterações.

8- DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 194/2024 juntamente com o secretário de cada pasta, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

9-DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 16

Irati/SC, 15 de maio de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.05.15 14:20:49 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE Nº019/2025
MULTIENTIDADES

A contratação em questão tem a finalidade de contratação de credenciados no Chamamento Público-Credenciamento 001/2024 de empresa especializada visando o fornecimento de almoço/janta para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Irati- SC. No que tange a presente contratação, se justifica pela necessidade de fornecimento de alimentação (refeições) para manter a programação de translado de pacientes na realização de tratamento fora do domicílio, como também suprir a demanda dos servidores públicos quando participam em capacitação, reuniões e treinamentos.

Ao propor a prestação de serviços de almoço/janta em restaurante na cidade onde as secretárias têm demanda, nesse caso o Restaurante se credenciou para atender a demanda no município de São Lourenço do Oeste/SC.

A oferta de serviço de restaurante ao servidor público, quando estiver em trabalho fora da cidade de Irati/SC, ocasiona a otimização de tempo no trabalho e a consequente melhoria da produtividade.

Diante do credenciamento da empresa C AVER LANCHONETE (VEIO CASARAO) - CNPJ: 15.106.639/0001-23, com sede na Avenida Brasil, nº 904, Centro, cidade de São Lourenço do Oeste/SC - CEP: 89.990-000, para almoço/janta, no momento a empresa HENTZ RESTAURANTE LTDA - CNPJ: 33.711.164/0001-86 e a empresa RESTAURANTE SABOR CASEIRO - CNPJ: 30.814.999/0001-73, são as únicas cadastradas na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, porém para atender a demanda das secretarias e levando em consideração a logística se faz necessário o credenciamento de uma nova empresa, sendo que a mesma fornece janta que os demais não fornecem.

A medida visa garantir a estabilidade operacional e eficiência direta na contratação não apenas economiza tempo, mas também otimiza os recursos institucionais, respaldando a decisão de adotar a inexigibilidade de licitação como a abordagem mais eficaz para a consecução desses serviços essenciais.

Irati/SC, 15 de maio de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.05.15 14:34:22 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 **Telefone:** (49) 3349-0010
Endereço: Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro
CEP: 89856-000 - Irati

Inexigibilidade de licitação
19/2025

Número Processo: 69/2025
Data do Processo: 15/05/2025

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO/JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 51/2025

Reuniram-se no dia 15/05/2025, as 14:40 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 69/2025 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA C AVER LANCHONETE (VEIO CASARAO), CNPJ N° 15.106.639/0001-23 ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

Participante: C AVER LANCHONETE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA. - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA.	70,000	UN	PRÓPRIA	40,0000	2.800,00

Total do Participante: 2.800,00
Total Geral: 2.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 15/05/2025

POLIANA PERUZZO
PRESIDENTE

DANIEL FORTTI
MEMBRO

ARLEI ORSO
MEMBRO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS
MEMBRO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

Folha em Branco

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 20

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
CREDENDIAMENTO- 001/2024

Toda a documentação de habilitação apresentada pela empresa foi conferida e atestada suas validades no credenciamento 001/2024 em 14/05/2025, conforme ata nº006/2025, sendo assim firmo que conforme a documentação discriminada nos itens a seguir, estão de acordo com o previsto na lei 14.133/2021 e atenderam os requisitos de habilitação para a contratação.

Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

I- Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante);

II- Contrato social;

III- Comprovação de existência jurídica da pessoa – **Cartão CNPJ** com atividades pertinentes a execução do objeto.

IV- ALVARÁ DE FUNCIONALENTO E SANITÁRIO;

V- DECLARAÇÃO UNIFICADA.

VI- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

VII- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais;**

VIII- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

IX- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF do FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

X- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

XI- Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: **CEIS e CNEP do CNPJ** e **CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES**;

XII- Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

XIII-Requerimento para credenciamento conforme modelo.

Sem mais.
Irati/SC, 15 de maio de 2025.

POLIANA PERUZZO:00920248900 Dados: 2025.05.15 15:04:10 -03'00'

Poliana Peruzzo
Agente de Contração

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 21

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati
CEP: 89856-000 CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone: (49) 3349-0010
E-mail: irati@irati.sc.gov.br Site: http://www.irati.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 19/2025

Processo Adm.: 69/2025
Data do Processo: 15/05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 69/2025
b) Nr. Licitação: 19/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/05/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO/JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.*

Participante: C AVER LANCHONETE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA. - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA. Marca: PRÓPRIA	70,000	UN	40,00	2.800,00

Total do Participante: 2.800,00

Total Geral: 2.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Atenção Básica	05.001.10.301.0013.2022.3.3.90.00.00	R$ 800,00
Manutenção da Educação do Ensino Fundamental	04.001.12.361.0007.2011.3.3.90.00.00	R$ 2.000,00

Irati, 15/05/2025

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.05.15 15:11:32 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI

Assinatura do Responsável

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quinta-feira, 15 de maio de 2025 às 15:39, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 92

PUBLICAÇÃO

Nº 7224788: EXTRATO PROCESSO Nº069/2025 INEXIGIBILIDADE Nº019/2025-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO/JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS,AGENTES POLÍTICOS,DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNÍCIPIO,NO CENTRO DA CIDADE DESÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

Certifico que este documento foi Publicado
no site do Municipio de IRATI/SC.
Nesta data: 15 / 05 / 2025
Publicação Nº 188 / 2025
Responsável

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7224788

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 MULTIENTIDADES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2025-MULTIENTIDADES

CREDENDIAMENTO- 001/2024 MULTIENTIDADES

EXTRATO DO INEXIGIBILIDADE

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO/JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNÍCIPIO, SITUADA NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.

Contratado: C AVER LANCHONETE (VEIO CASARAO) - CNPJ 15.106.639/0001-23, com sede na Avenida Brasil, nº 904, Centro, cidade de São Lourenço do Oeste/SC - CEP: 89.990-000.

Item do credenciamento	Item do processo	QTD	DESCRIÇÃO	Valor	Valor total
2	1	70	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA.	R$ 40,00	R$ 2.800,00
	TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 2.800,00

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada e autorizada pelo Sr. ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 15 de maio de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 24

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro:	DCF0F4103CBC2E63B328D9C4E754308D1524EA36	Status:	Confirmada
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio:	15/05/2025 15:56
Usuário:	Poliana Peruzzo	IP:	18.229.122.66
Descrição empresa:	BETHA SISTEMAS LTDA	Descrição software:	PRESTAÇÃO DE CONTAS

Informações | Restrições

#Número Do Process...	Código Da Modalid...	Tipo Do Objeto	Especifi... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenha...	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibi...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibi...	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratifica... Autoriza... Ou Adjudic...	Data Da Assinat... Pelo Particip... Do Termo De Dispensa Ou Inexigibi...	Tipo Natureza Da Licitação	Indicativo De Previsão P C A	Ti... Co...
IL19/2025	9 - Inexigibili...	7 - Prestação...		ODIRLEI CARLOS...	2.800,00	CONTRA... DE...	2373759...	irati@irat...	99 - Não se Aplica		15/05/2025	1	Não	1 - P...

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 25
Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 16/05/25
Publicação Nº 730/2025
Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2025

O **Município de IRATI/SC**, situado à Rua João Beux Sobrinho, nº385 Centro, Irati/SC, CEP: 89.856-000, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, através do senhor ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C AVER LANCHONETE,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.106.639/0001-23, com sede a Av. Brasil, 904, centro, São Lourenço do Oeste-SC, representada por CLAUDILI AVER, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Edital de Credenciamento nº001/2024, do Processo administrativo **nº 069/2025**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº nº019/2025,** homologado **em 14/05/2025** e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO E JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNÍCIPIO, **SITUADA NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME A LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Un.	Valor total
01	50	UN	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA.	R$ 40,00	R$ 2.000,00
Total da contratação					**R$ 2.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Administrativo

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 26

de Inexigibilidade de Licitação nº 069/2025.

2.2. O processo administrativo de Licitação nº 069/2025 é derivado do Procedimento Auxiliar – Credenciamento Nº 01/2024, que credenciou o CONTRATADO em 14/05/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação **será até 18/09/2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

4. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5. O objeto do presente contrato será realizado/adquirido sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

6.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceite da Nota Fiscal e entregar o relatório de controle, contendo a assinatura do servidor e devidamente atestado pelo

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 27

servidor responsável pela fiscalização e secretario da pasta, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto.

6.3. O custo apresentado caracterizando o preço unitário para a aquisição do dos itens.

6.4. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC-IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste, após 12 meses.

6.5. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.6. Poderá ser efetuado a REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (reequilibrio) do valor deste contrato, mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com notas fiscais de compra em nome da contratada, emitidas pela distribuidora constante de sua proposta comercial, com data anterior e data posterior ao aumento solicitado pela contratada, que comprovem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

7.1. O serviço deverá ser prestado na sede do restaurante contratado, podendo ser todos os dias da semana das 11h00mim às 14h00mim horas para almoço e das 19h00mim às 21h00mim horas para a janta e das 07h00mim às 09h00min para o café da manhã.

7.2. No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar as planilhas (CONFORME MODELO DO EDITAL) de controle dos serviços prestados ao CONTRATANTE, separados por secretaria, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período.

7.3. Posteriomente a conferencia ser realizada o contratado deverá emitir a nota fiscal, para que seja dado o recebimento definitivo e provisorio.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato Administrativo, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011– Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 26

ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 08 – SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS

ATIVIDADE: 2037– Manutenção das atividades dos transportes

ELEMENTO DE DESPESA: (129) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 07 – SEC. DA AGRICULTURA, PECUARIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

ATIVIDADE: 2045– Manutenção das Atividades da Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: (93)3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 10 – SEC. DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

ATIVIDADE: 2039– Manutenção das Atividades do setor urbano

ELEMENTO DE DESPESA: (177)4.4.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS

ATIVIDADE: 2004– Manutenção das ativ. Da adm. geral

ELEMENTO DE DESPESA: (18)3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE ASSIS. SOCIAL E DESENVOL. SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital de Credenciamento n. 01/2024 no presente Contrato Administrativo, conforme o Edital de credenciamento e do Processo de Inexigibilidade, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 99

10.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

10.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10.8. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

10.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 30

10.10. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. O presente contrato terá prazo de vigência será de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

10.12. Obrigações do CONTRATADO:

10.12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.12.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

10.12.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenções e demais;

10.12.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

10.12.5. A empresa contratada será responsável por todos os ônus.

10.12.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos itens objeto da presente contratação.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 31

10.12.7. A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, sendo novo e de boa qualidade, a sua entrega será em até 5 (Cinco) dias corridos, contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir documento fiscal juntamente com o mesmo.

10.12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.12.09. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.12.10. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.12.11. Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, os motivos caso impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato se for o caso;

10.12.14. Para aceitação do objeto, deverá ser prestado os serviços, cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante prestando assistência se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

10.12.15. Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que seguem em anexo a esse edital.

10.13. Obrigações do CONTRATANTE:

10.13.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 32

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.13.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

10.13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

10.13.4. EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

10.13.5. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.13.6. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.13.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.13.8. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

10.13.9. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

10.13.10. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

10.13.11. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.13.12. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4 observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 33

situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.13.13. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

10.13.14. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.13.15. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

10.13.16. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

10.13.17. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

10.13.17.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b)Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c)Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.13.18.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.13.18.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

VII - Devolução da garantia;

VIII - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

IX - Pagamento do custo da desmobilização.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 34

10.13.18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

VII - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

VIII - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

IX - Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.13.18.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.13.18.6. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.13.18.7. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 35

ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

12.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

13.1. A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 194/2024, juntamente com o secretario responsável pelo pela solicitação da prestação de serviço. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

13.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazo de entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos

no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 36

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 37

13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

ii) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises,

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 35

estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº086/2024.

16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

16.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

16.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 39

determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.17. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018*LGPD).

16.17.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 40

imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes.

17.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I- Página do Município de Irati/SC, site https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/.

II- Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

IRATI/SC, 15 de maio de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Assinado de forma digital por ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.05.16 13:08:22 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDILEI AVER
Data: 16/05/2025 09:53:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDILEI AVER
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914
Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914
Dados: 2025.05.15 16:24:52 -03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13.278/04

gov.br
Documento assinado digitalmente
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 15/05/2025 16:37:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14.208/02

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Sexta-feira, 16 de maio de 2025 às 14:37, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 41

PUBLICAÇÃO

Nº 7227771: EXTRATO CONTRATO N° 041/2025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
C1E1688526D9F7572EF39E406B620EFC35D1B0E9

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7227771

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 42

Contrato N° 41/2025
Contratante: MUNICIPIO DE IRATI
Contratada: C AVER LANCHONETE
Valor: 2.000,00
Vigência: Início: 16/05/2025 Término: 18/09/2025
Licitação: 19/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO ALMOÇO/JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.

Irati/SC, 16 de Maio de 2025.